



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA**

**PORTARIA Nº 323/2024**

Designa a Equipe de Fiscalização do Contrato nº 29/2024, firmado entre o Confea e DANIEL ELIAS GARCIA. (Processo nº 00.004262/2024-29).

**O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 78, de 16 de janeiro de 2024 (SEI 0895676) e a delegação de competência do Presidente do Confea, nos termos da Portaria n.º 180, de 03 de abril de 2024 (SEI 0939089),

Considerando que o regime jurídico dos contratos administrativos confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de fiscalizar-lhes a execução, consoante previsto no inciso III do art. 104 da [Lei nº 14.133/2021](#);

Considerando o disposto no art. 117 da [Lei nº 14.133/2021](#), pelo qual "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados";

Considerando que a fiscalização contratual consiste no acompanhamento da execução dos contratos, que busca garantir a execução de serviços e fornecimento de bens, na quantidade e qualidade contratados;

Considerando o Contrato nº 29/2024 (SEI 1003022), firmado entre o Confea e o Leiloeiro Oficial Daniel Elias Garcia para prestação de serviços de Leiloeiro Oficial, com o intuito de atender às necessidades e demandas do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no Edital de Pregão Eletrônico nº 90003/2024 e seus anexos, e a proposta do Contratado;

Considerando, portanto, a necessidade de designar um fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato;

Considerando que a Gerência de Contratações (GEC) "tem por finalidade desenvolver e coordenar os processos de aquisição e de contratação do Confea", conforme art. 42, Portaria nº 78, de 16 de janeiro de 2024;

Considerando que o Setor de Fiscalização Técnico Administrativo (SEFISC) que tem por finalidade coordenar e executar as ações de suporte técnico-administrativo aos processos de fiscalização de contratos do Confea, conforme art. 43, Portaria nº 78, de 16 de janeiro de 2024;

Considerando, ainda, que o fiscal e seu suplente também poderão ser auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, no caso, a Advocacia-Geral do Sistema (AGS) e a Controladoria (Cont), que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-la com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual; e

Considerando, por fim, que nos presentes autos do Processo 00.001637/2024-07 foram indicados os empregados: Rivanildo Lima Moura, matrícula 0488, e Ademar Francisco Santos, matrícula nº 0076, para desempenhar as funções de fiscal e substituto da contratação conforme Termo de Referência/Projeto Básico GIE nº 17/2024 (SEI 0953254),

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o empregado Rivanildo Lima Moura, matrícula 0488, para desempenhar as funções relativas ao acompanhamento e à fiscalização da execução da referida contratação.

Art. 2º Designar o empregado Ademar Francisco Santos, matrícula nº 0076, para desempenhar as funções relativas ao acompanhamento e à fiscalização da execução da referida contratação na ausência de seu titular.

Art. 3º Entre outros deveres próprios do acompanhamento e fiscalização da execução contratual, incumbe aos fiscais:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao gestor do contrato, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência;

II - monitorar continuamente a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos objeto do contrato, certificando-se que as obrigações assumidas na contratação estão sendo cumpridas; e

III - realizar a aferição financeira, que deverá confrontar os preços e as quantidades constantes da nota fiscal com aqueles fixados no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas, bem como atestar a nota fiscal do serviço/material emitida pela contratada.

Art. 4º Após o encerramento de todas as providências cabíveis com relação à presente contratação, o fiscal deverá emitir relatório final sobre a execução do objeto e encaminhar os autos ao Setor de Fiscalização Técnico Administrativo (Sefisc), para fins de registro na base de dados das contratações efetuadas pelo Confea.

Art. 5º Cientifique-se os empregados em até 2 (dois) dias úteis a partir da assinatura desta Portaria a respeito da designação relativa à fiscalização para que assumam sua respectiva função.

Art. 6º Publique-se no Boletim de Serviço Eletrônico.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Beatrice Gomes, Superintendente Administrativo e Financeiro Interino(a)**, em 15/07/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1004413** e o código CRC **7F355E95**.